



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 039/2025-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no DOMPE, nos dias 27 e 28/08/2024, do Edital de Inscrição n.º 012/2024-CSMP referente à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO a Lista de Antiguidade, Entrância e Carreira;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2024.00000040-1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, § 3.º da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO a revogação parcial da Resolução n.º 008/2025-CSMP pela Resolução n.º 038/2025-CSMP, que deu continuidade ao julgamento do referido Edital;

CONSIDERANDO as desistências tempestivas dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Dr. Kleyson Nascimento Barroso, Dra. Míriam Figueiredo da Silveira, Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Dr. Eduardo Gabriel e Dr. Paulo Fernandes Medeiros Júnior;

CONSIDERANDO as inscrições prejudicadas dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça Dr. Fabricio Santos Almeida, Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida, Dr. Elanderson Lima Duarte e Dra. Anne Caroline Amaral de Lima, nos termos do art. 3.º, § 5.º da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Nilda Silva de Sousa no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial:

1.º e único escrutínio: Sérgio Roberto Martins Verçosa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Marco Aurélio Lisciotto no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial:

1.º e único escrutínio: Sérgio Roberto Martins Verçosa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Jorge Michel Ayres Martins no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial:

1.º e único escrutínio: Sérgio Roberto Martins Verçosa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Adelson Albuquerque Matos no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial:

1.º e único escrutínio: Sérgio Roberto Martins Verçosa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial:

1.º e único escrutínio: Sérgio Roberto Martins Verçosa.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial:

1.º e único escrutínio: Sérgio Roberto Martins Verçosa.

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

INDICAR à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça o nome do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Entrância Inicial à remoção, pelo critério de merecimento, à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva:

1.º e único escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 23 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro Suplente

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 28/05/2025, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 28/05/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 28/05/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 28/05/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/05/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 28/05/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634152** e o código CRC **6B89CCA3**.

